



Prefeitura Municipal de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO

Col. do Livro, Fls. 10

DE 22/29/06/94

L E I N º 241/94

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a fazer concessão de terreno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

L E I

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a fazer concessão de um terreno medindo 8141,10 m² (oito mil, cento e quarenta e um, vírgula dez, metros quadrados), localizado no Parque Industrial à REMILDO ORLANDO KUSTER, conforme Croqui e Memorial Descritivo, anexos.

Art. 2º - O Terreno objeto desta concessão será destinado a construção e instalações industriais, com atividade econômica de "Indústria e Comércio de Madeiras de Lei e Pinho, Beneficiamento de Madeiras e Fábrica de Carvão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica vedado a alteração da finalidade do terreno, sem prévia autorização do Executivo Municipal, sob pena de cancelamento da concessão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o funcionamento da Fábrica de Carvão venha a provocar transtornos às Comunidades próximas, devido ao fluxo elevado de fumaça expelida pelos fornos, terá a mesma, sua atividade paralisada, através de simples notificação escrita, do Executivo Municipal.

Art. 3º - A Empresa terá o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data desta Lei, para entrar em operação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, em 06 de junho de 1994.


MATHEUS PAULINO DA ROCHA
Prefeito Municipal